

Prefeitura Municipal de Medeiros CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 150/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito, por antecipação de receita orçamentária, no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais) junto ao BEMGE(Banco do Estado de Minas Gerais), com vinculação do FPM/ICMS.
- Art. 2º A operação de crédito prevista no artigo anterior, será dividida em parcelas e debitadas na conta corrente do município contra créditos do FPM/ICMS.
- Art. 3º Os recursos oriundos desta antecipação de receita destina-se à compra de 1(uma) Patrol usada, ano de fabricação entre 1980 a 1985 para uso da municipalidade.
- Art.4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 24 de Março de 1998.

TE CHICRALA DA FONSECA

Prefeito Municipal